



PROCESSO	193.150-4/2024
INTERESSADA	BETIZABETE MAGALHÃES DE FRANÇA
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e direito a paridade**, em que figura como interessada a senhora **BETIZABETE MAGALHÃES DE FRANÇA**, CPF nº 460.359.821-15, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde/Auxiliar de Enfermagem, Classe “B”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT, com fundamento no artigo 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554/2005; Lei Complementar nº 053/2013; e Lei Complementar nº 092/2024, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 053/2013, conforme processo administrativo nº 2024.04.00019P, do BARRA-PREV.
2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 022/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.578, em 25/09/2024.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 359/2025², subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro da Portaria nº 022/2024.
4. **É o relatório.**

Cuiabá, 10 de março de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 569099/2025

² Documento Digital nº 571021/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

